



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8
Aviso de Licitação	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11
Terceiro Setor	13
Extrato - Termo de Fomento	13
Chamamento Público - Inexigibilidade	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.076, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO do ‘Poder Executivo’, por REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no valor total de R\$ 386.288,61, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.921, de 02/03/2026, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Ficam reprogramadas as Ações de Governo do Poder Executivo, por intermédio de REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, fundamentadas na Obrigatoriedade de Autorização Legislativa Prévia determinada na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, por:

I – ALTERAÇÃO da Dotação Orçamentária fixada na Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025, **ADICIONANDO R\$ 153.643,13** (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos) aos R\$ 17.587.872,04 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, em consonância com a Lei Municipal Nº 3.921, de 02/03/2026, em seu Artigo 1º e correspondentes Parágrafo Único e Inciso I, e observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0045 (Saúde – Cuidar e Fortalecer)

Atividade: 2.112 (Fortalecimento da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 318]

R\$ 153.643,13

▮ Modalidade de Aplicação da Despesa: **50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)**

II – ALTERAÇÃO da Dotação Orçamentária fixada na Lei Municipal Nº 3.904/2025, SUBTRAINDO os acima mencionados “R\$ 153.643,13” dos R\$ 1.033.551,91 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.921/2026, em seu Artigo 1º e correspondentes Parágrafo Único e Inciso II, e observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 99 (Reserva de Contingência)

Subfunção: 999 (Reserva de Contingência)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0042 (Gestão Financeira)

Operação Especial: 9.999 (Reserva de Contingência)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 9.9.99.99.00 (Reserva de Contingência) [Ficha 093] R\$ 153.643,13

III – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **ADICIONANDO R\$ 114.960,00** (cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais) aos R\$ 17.587.872,04 (dezesete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, em consonância com a *Lei Municipal Nº 3.921/2026*, em seu Artigo 2º e correspondentes Parágrafo Único e Inciso I, e observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0045 (Saúde – Cuidar e Fortalecer)

Atividade: 2.112 (Fortalecimento da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 318] R\$ 114.960,00

Modalidade de Aplicação da Despesa: **50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)**

IV – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **SUBTRAINDO** os acima citados “**R\$ 114.960,00**” dos R\$ 1.033.551,91 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, em conformidade com a *Lei Municipal Nº 3.921/2026*, em seu Artigo 2º e correspondentes Parágrafo Único e Inciso II, e observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 99 (Reserva de Contingência)

Subfunção: 999 (Reserva de Contingência)

Programa: 0042 (Gestão Financeira)

Operação Especial: 9.999 (Reserva de Contingência)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 9.9.99.99.00 (Reserva de Contingência) [Ficha 093] R\$ 114.960,00

V – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **ADICIONANDO R\$ 117.685,48** (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) aos R\$ 170.226,88 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) originalmente aprovados e sancionados na “L.O.A.”, em consonância com a *Lei Municipal Nº 3.921/2026*, em seu Artigo 3º e correspondentes Parágrafo Único e Inciso I, e observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

SubFunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.023 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 394]

R\$ 117.685,48

□ Modalidade de Aplicação da Despesa: **50 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)**

VI – ALTERAÇÃO da *Dotação Orçamentária* fixada na *Lei Municipal Nº 3.904/2025*, **SUBTRAINDO** os aludidos “**R\$ 117.685,48**” dos R\$ 1.033.551,91 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) originalmente aprovados e sancionados na “*L.O.A.*”, em conformidade com a *Lei Municipal Nº 3.921/2026*, em seu Artigo 3º e correspondentes Parágrafo Único e Inciso II, e observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

Órgão: 05 (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Unidade: 01 (FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

Função: 99 (Reserva de Contingência)

Subfunção: 999 (Reserva de Contingência)

Programa: 0042 (Gestão Financeira)

Operação Especial: 9.999 (Reserva de Contingência)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 9.9.99.99.00 (Reserva de Contingência) [Ficha 093] **R\$ 117.685,48**

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em:

a) Institucional: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;

b) Funcional: “Funções” e “Subfunções”;

c) Por Estrutura Programática: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;

d) Por Natureza: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

{Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.2: Classificações da Despesa Orçamentária”}

II – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 05/10/1988: Também conhecida como “Carta Magna”, estabelece em seu preâmbulo que “*nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil*” {Fonte → Preâmbulo do citado conjunto das Leis Fundamentais que regem a vida de uma Nação};

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar Ações [sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Especiais] que lhe caiba realizar {Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 11ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2025], da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em sua “Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários”, “Capítulo 4: Despesa Orçamentária” e “Seção 4.3: Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”};

IV – LEI MUNICIPAL Nº 3.904, DE 29/12/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2026, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “*L.O.A.*” {Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.904, de 29/12/2025};

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.921, DE 02/03/2026: Autorização de alteração de quadros, no Artigo 1º da *Lei Municipal Nº 3.906, de 29/12/2025*, baseadas em solicitações da Diretora de Saúde e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde de Morro Agudo (*Ofício de 04/02/2026, Nº 059/2026-SMS*), e da Responsável pela Seção de Terceiro Setor (*Ofício de 09/02/2026, Nº 040/2026-ST*), favorecendo: ✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) / Centro Especializado em Reabilitação (C.E.R.) {Parágrafo Único, do Artigo 1º}; ✓ Cantinho do Céu (Hospital de Retaguarda) {Parágrafo Único, do Artigo 2º} e; ✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A.P.A.E.) {Parágrafo Único, do Artigo 3º}; Permissão de reprogramação de ações de governo do Poder Executivo, no valor total de R\$ 386.288,61, por *Remanejamento de Recursos* e; Dando, por fim, outras providências {Fonte → Ementa e Corpo da Lei Municipal Nº 3.921, de 02/03/2026};

VI – REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Repriorização das *Ações de Governo*, em conformidade ao disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI, compreendendo autorização que serve para realocar verbas entre distintos *Órgãos Orçamentários* {Fonte → Artigo “Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária – Possibilidade de Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias” – Autor: Flavio Corrêa de Toledo Júnior – Qualificação: Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Data do Artigo: 25/04/2014 – Localização da Citação: Último Parágrafo da Página 2};

VII – T.R.T. → OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *Transposição*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de inexistência de determinação legal estabelecida em “*L.D.O.*” {Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167 e respectivo Inciso VI}.

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 03 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 7.077, DE 4 DE MARÇO DE 2026 =

“Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação instituído pelo Decreto nº 4.785, de 28 de março de 2018.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADADRE, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Modifica a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, ficando alterado o art. 2º do Decreto nº 4.785/18, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de que trata o artigo 1º deste Decreto, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS:

a) Titular: Rodrigo Bazan Malheiro;

b) Suplente: Willian Jorge.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS:

a) Titular: Fernando César Romeiro da Silva;

b) Suplente: Mario Sérgio Palhares Denipotte

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: Norma Alessandra de Castro;

b) Suplente: Mayra Caroline Cavatão de Souza.

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

a) Titular: Karina Fuzaro Reis Alves;

b) Suplente: Eder Fernandes.

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA:

a) Titular: Carmem Lúcia Nishi;

b) Suplente: Giseli Cristina de Souza.

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DO PLANEJAMENTO URBANO:

a) Titular: Jorge Luiz Guarnieri;

b) Suplente: Fábio Henrique Martins da Silva.

Art. 2. Revoga o Decreto nº 4.875, de 25 de agosto de 2018.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 4 DE MARÇO DE

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 8 de 14

Licitações e Contratos

Outros atos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

Modalidade: Concorrência pública eletrônica. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: **contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação da rede elétrica existente nas escolas da rede municipal de ensino**, conforme especificações contidas no Edital. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 09/03/2026. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 23/04/2026, às 09:00h. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 04/03/2026. Leandro Cesar Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 9 de 14



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: **contratação de empresa especializada para realização de análises dos padrões de potabilidade da água e dos efluentes da estação de tratamento de esgoto, o pregão supramencionado SERÁ ADIADO, tendo em vista a necessidade de correções.** Nova data será divulgada oportunamente, 04/03/2026. Leandro Cesar Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 10 de 14

Aviso de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações e Despesas

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 074/2025

Processo Administrativo Nº 175/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros para alimentação escolar, conforme especificações contidas no Edital e Memorial Descritivo. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 06 de março de 2026. Data e hora da abertura da sessão pública: 26 de março de 2026, às 09:00h. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 04/03/2026. Leandro Cesar Silva Valadares, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 11 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N.º 4/2026

Dispõe sobre a aprovação do
Plano Municipal de Assistência
Social – PMAS 2026–2029 do
Município de Morro Agudo/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, e regem a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 atende às recomendações legais estabelecidas pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que organizam a Assistência Social como política pública integrante da seguridade social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que, em seu artigo 30, inciso III, determina que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam seus respectivos Planos de Assistência Social, instrumento fundamental para o planejamento, gestão e execução da política no âmbito local;

CONSIDERANDO a apreciação realizada em reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, na qual os conselheiros manifestaram-se favoráveis à aprovação do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Morro Agudo/SP, para o período de 2026 a 2029, como instrumento norteador da organização, planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 12 de 14



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Art. 2º – O Plano aprovado passa a vigorar a partir da presente data, devendo orientar as ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 02 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gisele **GOV.BR** **GISELI CRISTINA DE SOUZA**
Data: 04/03/2026 11:35:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELI CRISTINA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Biênio 2025/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 13 de 14

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 009/2026

CONCEDENTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (F.M.A.S)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

CNPJ: 52.993.813/0001-23

OBJETO: O objeto da presente parceria consiste em oferecer acolhimento provisório às pessoas em situação de rua, sendo indivíduos de ambos os sexos acima de 18 anos e grupos familiares. O serviço atenderá aqueles desabrigados por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito, que se encontram sem condições de autossustento, garantindo um ambiente acolhedor que proporcione condições de higiene e refeições diárias. Além disso, ofertar atendimento técnico, acesso a serviços públicos e orientações para o desenvolvimento de uma rotina de atividades diárias, promovendo independência e o autocuidado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fonte de Recurso: 01 TESOIRO / Projeto-Atividade: 08.245.0057.2131.0000 / Elemento da Despesa: 3.3.50.39.02 / Ficha: 220 / Valor: R\$ 136.000,00

Fonte de Recurso: 02 ESTADUAL / Projeto-Atividade: 08.245.0057.2131.0000 / Elemento da Despesa: 3.3.50.39.02 / Ficha: 221 / Valor: R\$ 62.485,68

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 198.485,69 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, com início fixado a partir de sua assinatura e **término no dia 01 de março de 2027**, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, limitada ao período de 05 (cinco) anos, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto da parceria.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2117

Página 14 de 14

Chamamento Público - Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:

INEXIGIBILIDADE 013/2026 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO - APAE**

CNPJ: 50.731.108/0001-22

Endereço: Rua Padre Mansueto, nº 617, Bairro: Centro, Morro Agudo - SP, CEP: 14640-119

OBJETO: O objeto da parceria é a execução de atendimentos de equoterapia para 40 crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual, múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de programas específicos, visando promover seu desenvolvimento biopsicossocial e fortalecer processos de habilitação e reabilitação.

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº **013/2026** – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A presente parceria fundamenta-se na inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto, bem como pela transferência autorizada na Lei Municipal nº 3.921 de 02 de março de 2026, que identifica a entidade como beneficiária e a Lei Municipal nº 3.878 de 06 de novembro de 2025 (LOA/2026).

O serviço proposto - atendimento especializado em equoterapia para crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual, múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) - exige estrutura física apropriada, equipe técnica multidisciplinar qualificada e metodologia específica reconhecida tecnicamente. A organização da sociedade civil indicada possui comprovada experiência na execução de programas de hipoterapia, educação e reeducação e pré-esportivo, além de estrutura adequada e equipe habilitada para atendimento terapêutico especializado, constituindo-se como referência no âmbito local/regional na oferta desse serviço.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo - SP, 04 de março de 2026

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal